

Via BS

ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 100ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI 100”), REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015 (“ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA” e “OITAVA ASSEMBLEIA”)

Data, horário e local: Em 04 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, no endereço da Avenida Paulista, nº 1.374, 10º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo reuniram-se os investidores da 100ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 (“Securizadora”).

Convocação: Dispensada nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.

Presença: (i) representantes dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata da Oitava Assembleia (“Investidor”); (ii) representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); (iii) representantes da Securizadora; (iv) Autonomy Investimentos Ltda. (“Autonomy”); e (v) Ponswinnecke Empreendimentos e Participações Ltda. (“Ponswinnecke”).

Composição da Mesa: Presidente: Cleber Cavalcante Diniz; e Marcelo Takeshi Yano de Andrade - Secretário.

Ordem do dia: Deliberar sobre a solicitação da Autonomy e da Ponswinnecke, nos termos da correspondência datada de 18 de setembro de 2015 e constante no Anexo II da presente Ata da Oitava Assembleia (“Correspondência”) enviada à Securizadora, na qual resta esclarecido que o Condomínio Aron Birman, localizado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, cujos recebíveis decorrentes da compra e venda deste configura



lastro dos CRI 100 e o imóvel constituído pelo referido condomínio compõe garantia fiduciária dos CRI 100, passará, em sua totalidade, por um *retrofit*, além da construção de um novo prédio ao seu lado ("Projeto"). O Projeto encontra-se em fase de aprovação perante a Prefeitura do Município de São Paulo, a qual exigiu, em razão de o Condomínio Aron Birman encontrar-se inserido no perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Espreada, a doação de uma área do Condomínio Aron Birman de aproximadamente 613,84 m², destinada ao alargamento da calçada. Para levar à frente o cumprimento desta exigência legal, faz-se necessária a celebração da escritura de doação da área ("Escritura de Doação"). Nesse sentido e em razão da alienação fiduciária do Edifício Aron Birman à Securitizadora, em garantia das Obrigações Garantidas dos CRI 100, é exigência do competente Ofício de Registro de Imóveis e objeto desta Ata da Oitava Assembleia, que a Securitizadora compareça na lavratura da referida Escritura de Doação para conferir sua anuência, em nome dos titulares dos CRI 100, o que poderá ser formalizado em minuta que contenha substancialmente a redação constante do Anexo III desta Ata da Oitava Assembleia e que não prejudique a alienação fiduciária garantidora das Obrigações Garantidas dos CRI 100.

Deliberações: Tomando a palavra, o Presidente da Oitava Assembleia deu início aos trabalhos, verificando que estava presente o(s) representante(s) do Investidor. Após leitura da Ordem do Dia, o Investidor aprovou sem quaisquer ressalvas e integralmente as matérias constantes da Ordem do Dia.

Disposições Finais: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI 100, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciária de qualquer responsabilidade em relação às deliberações constantes desta Ata da Oitava Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e que não foram definidos nesta Ata da Oitava Assembleia, o foram nos documentos de emissão dos CRI 100.



Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a Ata da Oitava Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Empresas.Net.

AUTENTICADO
L. 11.033/01

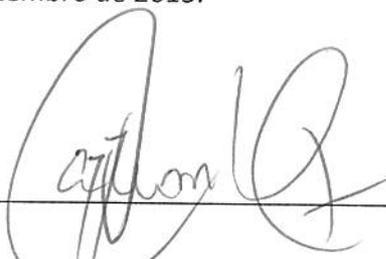


JURÍDICO
BS



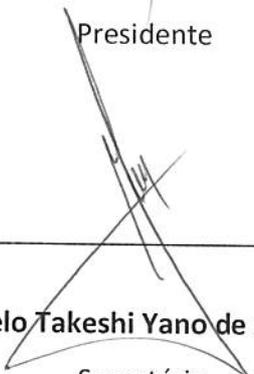
Handwritten initials and marks: F, g, and a vertical line with an 'x' and a checkmark.

Página 1/2 de Assinaturas da Ata da Oitava Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 100ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização realizada em 04 de dezembro de 2015.



Cleber Cavalcante Diniz

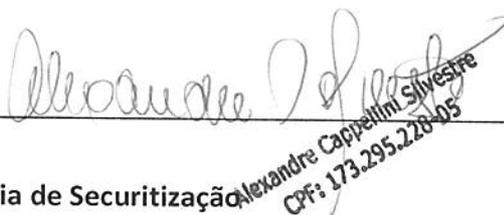
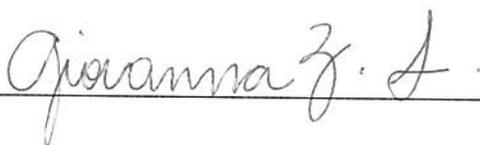
Presidente



Marcelo Takeshi Yano de Andrade

Secretário

Giovanna Zoppi Scallet
Procuradora



Alexandre Capellini Silvestre
CPF: 173.295.228-05

Brazilian Securities Companhia de Securitização
Securitizadora

Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Procurador

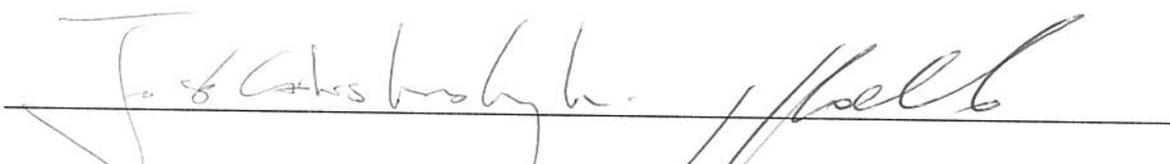
Oliveira Trust DTVM S.A.

Agente Fiduciário

Fernando Nunes Luis
Procurador



Página 2/2 de Assinaturas da Ata da Oitava Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 100ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização realizada em 04 de dezembro de 2015.


Autonomy Investimentos Ltda.


Ponswinnecke Empreendimentos e Participações Ltda.











ANEXO I À ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 100ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - LISTA DE PRESENÇA DO INVESTIDOR

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Titular dos CRI 100

Por: 
Cargos: Cleber Cavalcante Diniz
RG: 22.993.785-8
CPF: 153.749.608-57

Por: 
Cargos: Camila Cleto Namura
RG: 29.040.841-6
CPF: 266.294.878-77











ANEXO II À ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 100ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – CORRESPONDÊNCIA

São Paulo, 18 de setembro de 2015.

À
Brazilian Securities Companhia de Securitização
Avenida Paulista, 1.374 - 10º Andar (C1)
São Paulo - SP

At.: Sr. Frederico Pessoa Porto

Ref.: Anuência Para Doação de Área para Calçada - Edifício Aron Birmann (CRI 100)

AUTONOMY INVESTIMENTOS LTDA. (atual denominação da Autonomy Investimentos S.A.), sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.689.403/0001-39 ("Autonomy Investimentos") e PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (atual denominação da Ponswinnecke Empreendimentos e Participações S.A.), sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.395.277/0001-35 ("Ponswinnecke"), ambas com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Marble Tower, conjunto 802, parte, neste ato devidamente representadas na forma de seus Contratos Sociais, vêm, por meio da presente notificação, informar e requerer o que segue:

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural, datado de 07 de julho de 2008 ("Escritura de Emissão"), conforme aditado, no qual a Autonomy Investimentos é Emissora de créditos imobiliários que constituem lastro dos certificados de recebíveis imobiliários da 100ª série da 1ª emissão da Brazilian Securities ("CRI 100"), e ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, firmado em 07 de julho de 2008 e aditado de tempos em tempos, no qual a Autonomy Investimentos figura como Fiduciante, V.Sa. como Fiduciária e a Ponswinnecke como Interveniente-Anuente ("Alienação Fiduciária de Imóveis").

O Condomínio Aron Birmann, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, nº 2200, e composto pelas matrículas nºs 229.379, 229.380, 229.381, 229.382, 229.383, 229.384, 229.385, 229.390, 229.391, 229.394, 229.395, 229.396, 229.397, 229.398, 229.399, 229.400, 229.401, 229.402, 229.403, 229.404, 229.405, 229.406, 229.407, 229.408, 229.409, 229.410, 229.411, 229.415, 229.416, 229.417, 229.419, 229.420, 229.421, 229.422, 229.423, 229.424, 229.425, 229.426, 229.429, 229.430, 229.431, 229.432, 229.433, 229.434, 229.452, 229.453, 229.456, 229.457, 229.458, 229.459, 229.460, 229.461, 229.462, 229.463, 229.464, 229.465 e 229.466, todas do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP (as unidades em conjunto designadas como "Condomínio Aron Birmann") passará, em sua totalidade, por um *retrofit*, além da construção de um novo prédio ao seu lado ("Projeto").


AUTONOMY INVESTIMENTOS
18/09/2015

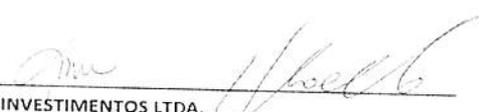
O Projeto encontra-se em fase de aprovação perante a Prefeitura do Município de São Paulo ("PMSP"), a qual nos exigiu, em razão de o Condomínio Aron Birmann encontrar-se inserido no perímetro da chamada Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, e com base no Artigo 17, da Lei Municipal nº 13.260/2001¹, a doação de uma área do Condomínio Aron Birmann de aproximadamente 613,84m², destinada ao alargamento da calçada ("Área Doada"), conforme "Comunique-se" anexo ("Anexo I").

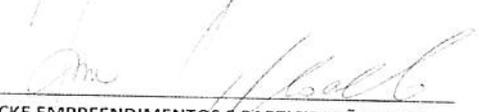
Para levar à frente o cumprimento desta exigência legal, faz-se necessária a celebração de uma escritura de doação de área para a PMSP, nos termos da minuta anexa ("Anexo II") e que foi disponibiliza para análise de V.Sa no último dia 14 de setembro.

Em razão de sua condição de Fiduciária, é exigência do Cartório de Registro de Imóveis que V.Sa. compareça à lavratura da referida escritura para anuência, em data a ser combinada com V.Sa em breve.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemos.


AUTONOMY INVESTIMENTOS LTDA.


PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

¹ "Art. 17 - Além das diretrizes específicas estabelecidas nos artigos 5º, incisos I a VII e 6º, e do pagamento da contrapartida, para a utilização dos benefícios previstos nesta lei, os proprietários de imóveis contidos no perímetro desta Operação Urbana Consorciada deverão doar ao Município a faixa destinada a alargamento de calçada mencionada nos incisos I, alínea b, II, alínea b, III, alínea b, IV, alínea a, V, alínea a e VII, alínea b, do artigo 5º desta lei, recebendo como incentivo o acréscimo do dobro da área doada à área remanescente da imóvel, para fins de aplicação dos índices e parâmetros urbanísticos, respeitado o coeficiente de aproveitamento máximo da setor que contiver o lote."

AUTONOMY INVESTIMENTOS
16/01









ANEXO III À ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 100ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – ESCRITURA DE DOAÇÃO

MINUTA

ESCRITURA DE DOAÇÃO

S A I B A M quantos esta escritura virem, que, aos --- (---) dias do mês de --- do ano de **2015 (dois mil e quinze)**, nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua ---, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:

de um lado, como **OUTORGANTES DOADORAS**, daqui em diante chamadas, simplesmente, por “**DOADORAS**”:

- 1) - **AUTONOMY INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.689.403/0001-39, com sede em São Paulo-SP, na Av. Nações Unidas, nº 14.171, 8º andar, cj. 802 - parte, Marble Tower, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE ---, em ---/---/---(data reg.), e última alteração (---ª) ali registrada sob n.º ---, em ---/---/---, estando autorizada a efetuar esta operação de acordo com a cláusula ---ª de seu contrato social, sendo representada, neste ato, na forma da cláusula --ª do referido contrato social, por seus diretores, ---(**nome**), brasileiro(a), --- (est.civil), --- (prof), portador(a) da cédula de identidade, R.G. n.º ---, e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º ---, e ---(**nome**), brasileiro(a), --- (est.civil), --- (prof), portador(a) da cédula de identidade, R.G. n.º ---, e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º ---, ambos domiciliados(as) e residentes em --- (cidade/estado), com escritório no endereço supra, doravante denominada, individualmente, por “**AUTONOMY**”;

AUTONOMY INVESTIMENTOS LTDA.












2) - **PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.395.277/0001-35, com sede em São Paulo-SP, na Av. Nações Unidas, n.º 14.171, 8º andar, cj. 802 - parte, Marble Tower, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE ---, em ---/---/---(data reg.), e última alteração (---ª) ali registrada sob n.º ---, em ---/---/---, estando autorizada a efetuar esta operação de acordo com a cláusula ---ª de seu contrato social, sendo representada, neste ato, na forma da cláusula ---ª do referido contrato social, por seus diretores, --- (**nome**), brasileiro(a), ---(est.civil), ---(prof), portador(a) da cédula de identidade, R.G. n.º ---, e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º ---, e ---(**nome**), brasileiro(a), ---(est.civil), ---(prof), portador(a) da cédula de identidade, R.G. n.º ---, e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º ---, ambos domiciliados(as) e residentes em --- (cidade/estado), com escritório no endereço supra, doravante denominada, individualmente, por "**PONSWINNECKE**";

3) - **VARICRED EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.839.034/0001-87, com sede em São Paulo-SP, na Rua Estela, n.º 96, 8º andar, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE 35.211.035.741, em 28/07/1992, e última alteração ali registrada sob n.º 287.262/14-5, em 30/07/2014, , sendo representada, neste ato, na forma da cláusula 6ª do referido contrato social, por seu diretor **VINICIUS SADDI DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 37.719.500-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 317.147.748-30, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Loureiro da Cruz, n.º 338, apto. 91, CEP 01529-020; e por seu procurador **CARLOS ALBERTO GABRIEL MALUF**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.429.170 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 933.620.998-15, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Al. Jauaperi, n.º 311, apto 11, Moema, CEP 04523-011, conforme

procuração ---, com escritório no endereço supra, doravante denominada, individualmente, por “**VARICRED**”;

e, de outro lado como outorgada donatária, doravante denominada simplesmente por **DONATÁRIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ---, representada nos termos do Decreto Municipal n.º ---, de ---/---/---, art. ---, por seu Diretor de Aprovação das Edificações --- (**nome**), brasileiro(a), --- (est. civil) ---, --- (prof.) ---, portador da cédula de identidade, R.G. n.º ---, e inscrito no CPF/MF sob n.º ---, com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na ---, nos termos do título de nomeação n.º ---, de ---/---/---, publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, em ---/---/---; os documentos relativos à representação da ora **DONATÁRIA** já se encontram arquivados nestas notas, na pasta --- sob número --
-;

e, ainda, como **INTERVENIENTE ANUENTE**, daqui em diante chamada, simplesmente, por “**ANUENTE**”:

- 1) - **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.767.538/0001-14, com sede em São Paulo-SP, na ---, nº ---, ---, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE ---, em ---/---/---(data reg.), e última alteração (---^a) ali registrada sob n.º ---, em ---/---/---, estando autorizada a efetuar esta operação de acordo com a cláusula ---^a de seu estatuto social, sendo representada, neste ato, na forma da cláusula ---^a do referido estatuto social, por seus diretores, ---(**nome**), brasileiro(a), ---(est.civil), ---(prof), portador(a) da cédula de identidade, R.G. n.º ---, e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º ---, e ---(**nome**), brasileiro(a), ---(est.civil), ---(prof), portador(a) da cédula de identidade, R.G. n.º ---, e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º ---, ambos domiciliados(as) e residentes em ---(cidade/estado), com escritório no endereço supra, eleitos pela Assembleia Geral --- (ord./extraord.), de ---/---/---, cuja ata se encontra registrada na

JUCESP sob n.º ---, em ---/---/---, doravante denominada, individualmente, por **“BRAZILIAN SECURITIES”**.

Todos identificados por mim Tabelião por delegação, conforme documentos a mim apresentados e acima mencionados, do que dou fé.

CAPÍTULO I - IMÓVEL

1.1- Sobre o terreno situado no Município e Comarca de São Paulo-SP, Chácara Santo Antônio, 29º Subdistrito - Santo Amaro, na Avenida das Nações Unidas, Ruas Alexandre Dumas, Antônio José Borges e Fernandes Moreira, com área de 13.819,80m², melhor descrito e caracterizado na matrícula n.º 218.666, do 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP (o “11º RI”) (o “Imóvel”), foi construído, pelas então proprietárias do referido terreno, um prédio que recebeu o n.º 2.200 da Rua Alexandre Dumas, composto de subsolo, pavimento térreo, 8 (oito) andares superiores e ático, 1 (uma) unidade autônoma designada “Salas para Treinamento”, 16 (dezesseis) unidades autônomas designadas “Conjuntos para Escritórios”, 91 (noventa e uma) unidades autônomas “Vagas de Garagem” numeradas de 360 a 450 e garagem coletiva comum com 344 (trezentos e quarenta e quatro) vagas indeterminadas.

1.1.1- Por instrumento particular de 13/02/1990, o prédio foi submetido ao regime de condomínio, nos termos da Lei Federal n.º 4.591/64, e recebeu a denominação de “Edifício Aron Birmann”, objeto do R.14/M.218.666, de 04/04/1990, tendo sido abertas matrículas próprias para cada uma das unidades autônomas integrantes do Edifício Aron Birmann, sob os n.ºs 229.379 a 229.486, junto ao 11º RI.

1.1.2- A Convenção de Condomínio do Edifício Aron Birmann acha-se registrada sob n.º 8.454, no livro 3, Registro Auxiliar, do 11º RI.


AUTENTICAÇÃO
L. 13.113





1.2- As unidades autônomas que compõem o Edifício Aron Birmann (as “Unidades Autônomas”) são de titularidade da **AUTONOMY**, **PONSWINNECKE** e **VARICRED**, cada qual titular exclusiva de sua respectiva unidade autônoma, tal como constante do Capítulo III, adiante, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas, impostos, taxas, dúvidas, dívidas, gravames ou restrições, com exceção das alienações fiduciárias mencionadas no Capítulo XII, adiante.

1.2.1- A soma das frações ideais de cada uma das Unidades Autônomas é distribuída entre as proprietárias **AUTONOMY**, **PONSWINNECKE** e **VARICRED** na proporção de 68,1178%, 10,8124% e 21,0698%, respectivamente.

CAPÍTULO II - CADASTRO MUNICIPAL/VALOR VENAL

2.1- As Unidades Autônomas integrantes do Edifício Aron Birmann, objeto das matrículas n.ºs 229.379 a 229.486, do 11º RI, encontram-se cadastradas pela Prefeitura do Município de São Paulo-SP, pelos contribuintes n.ºs 087.477.0116-1, 087.477.0117-1, 087.477.0118-8, 087.477.0119-6, 087.477.0120-1, 087.477.0121-8, 087.477.0122-6, 087.477.0123-4, 087.477.0124-2, 087.477.0125-0, 087.477.0126-9, 087.477.0134-1 (abrangendo as matrículas n.ºs 229.390 e 229.391), 087.477.0135-8 (abrangendo as matrículas n.ºs 229.392 e 229.393), 087.477.0131-5, 087.477.0132-3, 087.477.0115-3, 087.477.0025-4, 087.477.0026-2, 087.477.0027-0, 087.477.0028-9, 087.477.0029-7, 087.477.0030-0, 087.477.0031-9, 087.477.0032-7, 087.477.0033-5, 087.477.0034-3, 087.477.0035-1, 087.477.0036-1, 087.477.0037-8, 087.477.0038-6, 087.477.0039-4, 087.477.0040-8, 087.477.0041-6, 087.477.0042-4, 087.477.0043-2, 087.477.0044-0, 087.477.0045-9, 087.477.0046-7, 087.477.0047-5, 087.477.0048-3, 087.477.0049-1, 087.477.0050-5, 087.477.0051-3, 087.477.0052-1, 087.477.0053-1, 087.477.0054-8, 087.477.0055-6, 087.477.0056-4, 087.477.0057-2, 087.477.0058-0, 087.477.0059-9, 087.477.0060-2, 087.477.0061-0, 087.477.0062-

9, 087.477.0063-7, 087.477.0064-5, 087.477.0065-3, 087.477.0066-1, 087.477.0067-1, 087.477.0068-8, 087.477.0069-6, 087.477.0070-1, 087.477.0071-8, 087.477.0072-6, 087.477.0073-4, 087.477.0074-2, 087.477.0075-0, 087.477.0076-9, 087.477.0077-7, 087.477.0078-5, 087.477.0079-3, 087.477.0080-7, 087.477.0081-5, 087.477.0082-3, 087.477.0083-1, 087.477.0084-1, 087.477.0085-8, 087.477.0086-6, 087.477.0087-4, 087.477.0088-2, 087.477.0089-0, 087.477.0090-4, 087.477.0091-2, 087.477.0092-0, 087.477.0093-9, 087.477.0094-7, 087.477.0095-5, 087.477.0096-3, 087.477.0097-1, 087.477.0098-1, 087.477.0099-8, 087.477.0100-5, 087.477.0101-3, 087.477.0102-1, 087.477.0103-1, 087.477.0104-8, 087.477.0105-6, 087.477.0106-4, 087.477.0107-2, 087.477.0108-0, 087.477.0109-9, 087.477.0110-2, 087.477.0111-0, 087.477.0112-9, 087.477.0113-7, 087.477.0114-5, respectivamente, cujos valores venais de referência para o presente exercício somam a importância de R\$ 91.059.195,00 (noventa e um milhões, cinquenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais), sendo R\$ --- (---) o valor proporcional à parte ideal ora doada.

CAPÍTULO III - TÍTULOS AQUISITIVOS

3.1- A **AUTONOMY** adquiriu as seguintes unidades autônomas do Edifício Aron Birmann:

- a) - 47 (quarenta e sete) unidades autônomas designadas "salas para treinamento", conjuntos n.ºs 01, 02, 101, 102, 201 e 202, vagas n.ºs 360 a 375, vagas n.ºs 379 a 381, vagas n.ºs 383 a 390, vagas n.ºs 416 e 417 e vagas n.ºs 420 a 430, através de escritura de venda e compra de 06/06/2006, lavrada no 9º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 7.772, fls. 319, objeto do R.16/M.229.379, R.08/M.229.380, R.08/M.229.381, R.08/M.229.382, R.08/M.229.383, R.08/M.229.384, R.08/M.229.385, R.09/M.229.396, R.09/M.229.397, R.09/M.229.398, R.09/M.229.399, R.09/M.229.400, R.09/M.229.401, R.08/M.229.402, R.08/M.229.403, R.08/M.229.404, R.08/M.229.405, R.08/M.229.406, R.08/M.229.407,

R.08/M.229.408, R.08/M.229.409, R.08/M.229.410, R.08/M.229.411,
R.08/M.229.415, R.08/M.229.416, R.08/M.229.417, R.08/M.229.419,
R.08/M.229.420, R.08/M.229.421, R.08/M.229.422, R.08/M.229.423,
R.08/M.229.424, R.08/M.229.425, R.08/M.229.426, R.09/M.229.452,
R.09/M.229.453, R.08/M.229.456, R.08/M.229.457, R.08/M.229.458,
R.08/M.229.459, R.08/M.229.460, R.08/M.229.461, R.08/M.229.462,
R.08/M.229.463, R.08/M.229.464, R.08/M.229.465 e R.08/M.229.466, todas
do 11º RI, respectivamente;

- b) - 02 (duas) unidades autônomas designadas conjuntos duplex n.ºs 701 e 702, através de escritura de venda e compra, de 02/08/2007, lavrada no 3º Ofício de Notas do Rio de Janeiro - RJ, livro 3.446, fls. 107, objeto do R.12/M.229.394 e R.14/M.229.395, todas do 11º RI, respectivamente;
- c) - 08 (oito) unidades autônomas designadas conjuntos n.ºs 501 e 502 e vagas n.ºs 393 a 398, através de escritura de venda e compra, de 27/09/2007, lavrada no 9º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 8.343, fls. 021, objeto do R.11/M.229.390, R.11/M.229.391, R.10/M.229.429, R.10/M.229.430, R.10/M.229.431, R.10/M.229.432, R.10/M.229.433 e R.10/M.229.434, todas do 11º RI, respectivamente; e
- d) - 11 (onze) unidades autônomas designadas vagas n.ºs 399, 404, 410, 412, 414, 415, 431, 434, 448 a 450, através de escritura de venda e compra, de 21/11/2008, lavrada no 9º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 8.719, fls. 047, objeto do R.10/M.229.435, R.10/M.229.440, R.10/M.229.446, R.10/M.229.448, R.10/M.229.450, R.10/M.229.451, R.10/M.229.467, R.10/M.229.470, R.10/M.229.484, R.10/M.229.485 e R.10/M.229.486, todas do 11º RI, respectivamente.

3.2- A PONSWINNECKE adquiriu as seguintes unidades autônomas do Edifício Aron Birmann:

- a) - 08 (oito) unidades autônomas designadas n.ºs 411, 437 a 443, através de escritura de venda e compra, 29/10/2009, rerratificada por outra de 20/06/2013, ambas lavradas no 14º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 3.112 e 3.882, fls. 295 e 053, respectivamente, objeto do R.14/M.229.447, R.13/M.229.473, R.13/M.229.474, R.14/M.229.475, R.13/M.229.476, R.13/M.229.477, R.13/M.229.478 e R.13/M.229.479, todas do 11º RI, respectivamente;
- b) - 02 (duas) unidades autônomas designadas conjuntos n.ºs 601 e 602, através de escritura de venda e compra, de 05/08/2010, lavrada no 14º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 3.260, fls. 015, objeto do R.11/M.229.392 e R.11/M.229.393, todas do 11º RI, respectivamente;
- c) - 06 (seis) unidades autônomas designadas vagas n.ºs 407, 408, 413, 432, 433 e 435, através de escritura de venda e compra, de 25/02/2011, lavrada no 14º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 3.376, fls. 053, objeto do R.11/M.229.443, R.11/M.229.444, R.11/M.229.449, R.11/M.229.468, R.11/M.229.469 e R.11/M.229.471, todas do 11º RI, respectivamente;
- d) - 06 (seis) unidades autônomas designadas vagas n.ºs 400 a 403, 444 e 445, através de escritura de venda e compra, de 09/05/2011, lavrada no 14º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 3.416, fls. 191, objeto do R.12/M.229.436, R.12/M.229.437, R.12/M.229.438, R.12/M.229.439, R.12/M.229.480 e R.12/M.229.481, todas do 11º RI, respectivamente.

3.3- A VARICRED adquiriu as seguintes unidades autônomas do Edifício Aron Birmann:

- a) - 12 (doze) unidades autônomas designadas conjuntos n.ºs 301, 302, 401, 402 e vagas n.ºs 376 a 378, 382, 391, 392, 418 e 419, através de escritura

de venda e compra, de 06/07/2006, lavrada no 22º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 3.698, fls. 073 e fls. 079, objeto do R.09/M.229.386, R.09/M.229.387, R.08/M.229.388, R.08/M.229.389, R.08/M.229.412, R.08/M.229.413, R.08/M.229.414, R.08/M.229.418, R.08/M.229.427, R.08/M.229.428, R.08/M.229.454 e R.09/M.229.455, todas do 11º RI, respectivamente;

- b) - 02 (duas) unidades autônomas designadas vagas n.ºs 436 e 447, através de escritura de venda e compra, de 25/02/2011, lavrada no 14º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 3.376, fls. 061, objeto do R.11/M.229.472 e R.11/M.229.483, todas do 11º RI, respectivamente;
- c) - 02 (duas) unidades autônomas designadas vagas n.ºs 409 e 446, através de escritura de venda e compra, de 09/05/2011, lavrada no 14º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 3.416, fls. 181 e 185, objeto do R.11/M.229.445 e R.12/M.229.482, todas do 11º RI, respectivamente;
- d) - 02 (duas) unidades autônomas designadas vagas n.ºs 405 e 406, através de escritura de venda e compra, de 05/05/2014, lavrada no 14º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, livro 4.086, fls. 135, objeto do R.13/M.229.441 e R.13/M.229.442, todas do 11º RI, respectivamente.

CAPÍTULO IV - PROPOSTA DE DOAÇÃO

4.1- Considerando que o Imóvel onde está erigido o Edifício Aron Birmann encontra-se inserido no perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Espreada, as proprietárias **AUTONOMY**, **PONSWINNECKE** e **VARICRED**, titulares de 100% (cem por cento) das Unidades Autônomas integrantes daquele Edifício, submeteram à aprovação da Municipalidade de São Paulo um projeto de reforma, consistente na demolição parcial do prédio já existente, sua ampliação e



l
e
x
l

reforma e na construção de uma segunda torre, sem alteração de uso (o “Empreendimento”).

4.2- O projeto do Empreendimento foi aprovado pela Municipalidade de São Paulo, conforme Alvará de Aprovação n.º ---, emitido em ---/---/---, no processo administrativo n.º ---.

4.2.1- Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal n.º 13.260/2001, as **DOADORAS** deverão doar à Municipalidade uma parcela do Imóvel com a área de 613,84m², destinada ao alargamento da calçada (a “Área Doadada”).

4.3- A Área Doadada é composta de 02 (duas) porções, designadas de “**Área de Doação 1**”, com 492,91m² e “**Área de Doação 2**”, com 120,93m², que assim se descrevem e caracterizam, conforme memoriais descritivos e planta, elaborados por profissional competente, os quais são partes integrantes e indissociáveis desta escritura e que ficam arquivados nestas notas sob n.º ---/2015:

ÁREA DE DOAÇÃO 1: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no **Ponto 1**, localizado na confluência da Rua Alexandre Dumas com a Avenida das Nações Unidas, a 22,63m do alinhamento da mureta no lado oposto da Rua Alexandre Dumas, daí segue em reta com azimute de **60°36'06”**, numa distância de **29,91m**, confrontando com a Avenida das Nações Unidas até encontrar o **Ponto 2**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **61°22'10”**, numa distância de **16,56m**, confrontando com a Avenida das Nações Unidas até encontrar o **Ponto 3**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **62°17'53”**, numa distância de **10,93m**, confrontando com a Avenida das Nações Unidas até encontrar o **Ponto 4**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **62°17'53”**, numa distância de **3,60m**, confrontando com a Avenida das Nações Unidas até encontrar o **Ponto 5**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **63°22'21”**, numa distância de **24,81m**, confrontando com a Avenida das Nações Unidas até encontrar o **Ponto 6**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute*

X

B

de **63°37'55"**, numa distância de **13,71m**, confrontando com a Avenida das Nações Unidas até encontrar o **Ponto 7**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **142°14'32"**, numa distância de **2,04m**, confrontando com a propriedade de AES – ELETROPAULO – Estação Transformadora de Distribuição Granja Julieta até encontrar o **Ponto 8**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute **243°37'55"**, numa distância de **14,10m** até encontrar o **Ponto 9**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **243°22'21"**, numa distância de **24,79m** até encontrar o **Ponto 10**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **242°17'53"**, numa distância de **3,58m** até encontrar o **Ponto 11** e segue em reta com azimute de **242°17'53"**, numa distância de **10,91m** até encontrar o **Ponto 12**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute **241°22'10"**, e uma distância de **16,53m** até encontrar o **Ponto 13**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **240°36'06"**, numa distância de **28,98m** até encontrar o **Ponto 14**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **191°32'58"**, numa distância de **4,33m** até encontrar o **Ponto 15**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **144°16'21"**, numa distância de **68,12m** até encontrar o **Ponto 16**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **144°10'09"**, numa distância de **53,00m** até encontrar o **Ponto 17**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **144°00'15"**, numa distância de **18,69m** até encontrar o **Ponto 18**, confrontando do Ponto 8 ao Ponto 18 com a área remanescente de propriedade de PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda., AUTONOMY INVESTIMENTOS Ltda. e VARICRED EMPREENDIMENTOS Ltda. Do **Ponto 18** deflete à direita e segue em reta com azimute de **232°23'51"**, numa distância de **2,00m**, confrontando com o imóvel de propriedade do Instituto Aerus de Seguridade Social até encontrar o **Ponto 19**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **324°00'15"**, numa distância de **18,75m** até encontrar o **Ponto 20**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **324°10'09"**, numa distância de **53,00m** até encontrar o **Ponto 21**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **324°16'21"**, numa distância de **69,00m** até encontrar o **Ponto 22**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **11°32'58"**, numa distância de **6,00m**, confrontando do Ponto 19 ao

Ponto 1 com a Rua Alexandre Dumas, sendo o Ponto 1 o início deste perímetro, encerrando uma área de **492,91m²**."

ÁREA DE DOAÇÃO 2: "Inicia-se a descrição desta área no **Ponto 1**, localizado a **15,79m** do alinhamento da Rua Antônio José Borges, daí segue em reta com azimute **232°23'51"**, numa distância de **2,00m**, confrontando com o imóvel de propriedade do Instituto Aerus de Seguridade Social até encontrar o **Ponto 2**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **324°06'06"**, numa distância de **20,86m** até encontrar o **Ponto 3**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **52°31'27"** numa distância de **3,78m** até encontrar o **Ponto 4**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **53°59'11"** numa distância de **11,98m** até encontrar o **Ponto 5**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **51°32'42"** numa distância de **27,04m** até encontrar o **Ponto 6**, confrontando do Ponto 2 ao Ponto 6 com a área remanescente de propriedade de PONSWINNECKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda., AUTONOMY INVESTIMENTOS Ltda. e VARICRED EMPREENDIMENTOS Ltda. Do **Ponto 6** deflete à direita e segue em reta com azimute de **142°11'04"**, numa distância de **2,00m**, confrontando com a propriedade de AES – ELETROPAULO – Estação Transformadora de Distribuição Granja Julieta até encontrar o **Ponto 7**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **231°32'42"**, numa distância de **27,06m**, confrontando com a Rua Antônio José Borges até encontrar o **Ponto 8**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **233°59'11"**, numa distância de **12,00m**, confrontando com a Rua Antônio José Borges esquina com a Rua Fernandes Moreira até encontrar o **Ponto 10**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **144°06'06"**, numa distância de **19,72m**, confrontando com a Rua Fernandes Moreira até encontrar o **Ponto 1**, ponto inicial deste perímetro, encerrando a área de **120,93m²**."

CAPÍTULO V - IMÓVEL REMANESCENTE

5.1- Em razão da presente doação, o remanescente do Imóvel, objeto da matrícula n.º 218.666, do 11º RI, que tinha área primitiva de 13.819,80m², passa a encerrar área de 13.205,96m², que assim se descreve e caracteriza (o "Imóvel Remanescente"): *"Inicia-se a descrição deste perímetro no **Ponto 1**, localizado na confluência da Rua Alexandre Dumas com a Avenida das Nações Unidas, a 23,31m do alinhamento da mureta no lado oposto da Rua Alexandre Dumas, daí segue em reta de azimute de **60°36'06"**, numa distância de **28,98m** até encontrar o **Ponto 2**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **61°22'10"**, numa distância de **16,53m** até encontrar o **Ponto 3**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **62°17'53"**, numa distância de **10,91m** até encontrar o **Ponto 4**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **62°17'53"**, numa distância de **3,58m** até encontrar o **Ponto 5**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **63°22'21"**, numa distância de **24,79m** até encontrar o **Ponto 6**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **63°37'55"**, numa distância de **14,10m** até encontrar o **Ponto 7**, confrontando do Ponto 1 ao Ponto 7 com a área de DOAÇÃO 1. Do **Ponto 7** deflete à direita e segue em reta com azimute de **142°14'32"**, numa distância de **58,10m** até encontrar o **Ponto 8**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **142°11'04"**, numa distância de **46,84m** até encontrar o **Ponto 9**, confrontando do Ponto 7 ao Ponto 9 com o imóvel de propriedade da AES – ELETROPAULO – Estação Transformadora de Distribuição Granja Julieta; do **Ponto 9** deflete à direita e segue em reta com azimute de **231°32'42"**, numa distância de **27,04m** até encontrar o **Ponto 10**, daí deflete à direita e segue em reta com azimute de **233°59'11"**, numa distância de **11,98m** até encontrar o **Ponto 11**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **232°31'27"**, numa distância de **3,78m** até encontrar o **Ponto 12**, daí deflete à esquerda e segue em reta com azimute de **144°06'06"**, numa distância de **20,86m** até encontrar o **Ponto 13**, confrontando com a área de DOAÇÃO 2; do **Ponto 13** deflete à direita e segue em reta com azimute de **178°16'10"**, numa distância de **63,65m**, confrontando com o imóvel de propriedade do Instituto Aerus de*

AUTENTICADO
13/08/2013

✗

✗

7.2- As **DOADORAS** poderão, durante a execução das obras do Empreendimento na Área Remanescente, utilizar-se da Área Doadada para canteiro de obras, observadas as disposições legais pertinentes à matéria.

7.3- Se, na época da edificação indicada na cláusula supra, a **DONATÁRIA** ainda não tiver implantado o melhoramento mencionado no Capítulo IV, as **DOADORAS** ou eventuais sucessores poderão manter a guarda e conservação da área objeto da presente doação, sob forma exclusiva de ajardinamento, vedada, porém, a realização de benfeitoria ou acessões de qualquer natureza de difícil remoção ou impeditivos ao trânsito público.

CAPÍTULO VIII - ATRIBUIÇÃO DE VALOR

8.1- Dão à presente doação o valor de R\$ ---(---) para a Área Doadada, que corresponde ao valor venal proporcional das Unidades Autônomas, conforme item 2.1.

CAPÍTULO IX - DECLARAÇÕES DAS DOADORAS

9.1- Declaram as **DOADORAS**, na forma como vêm representadas, expressamente e sob responsabilidade civil e criminal:

a) - que sobre o Imóvel não existem fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas judiciais ou extrajudiciais que afetem a Área Doadada e a segurança do negócio, bem como que não há contra elas, **DOADORAS**, nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais reipersecutórias e de ônus reais incidentes sobre o Imóvel, observado o disposto no Capítulo XII, abaixo;

b) - apresentam, neste ato, em nome da **AUTONOMY**:



Handwritten signature and stamp, possibly reading 'AUTONOMY'.



Handwritten mark, possibly a signature or initials.



Handwritten mark, possibly a signature or initials.

b.1) - a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União administrados pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212/91, emitida em 05/12/2014, às 10:44:13 horas, sob código controle: D762.41F9.FB2D.E5C4, válida até 03/06/2015, a qual fica arquivada nestas Notas sob n.º - --/2015;

b.2) - a certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida às 10:52:19 horas do dia 07/01/2015 sob n.º 74916168/2015, com validade até 05/07/2015, a qual fica arquivada nestas Notas sob n.º ---/2015;

c) - apresentam, neste ato, em nome da **PONSWINNECKE**:

c.1) - a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União administrados pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212/91, emitida em 07/01/2015, às 11:11:31 horas, sob código controle: 9811.AFDB.FD46.5C05, válida até 06/07/2015, a qual fica arquivada nestas Notas sob n.º - --/2015;

c.2) - a certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida às 10:52:47 horas do dia 07/01/2015 sob n.º 74916236/2015, com

validade até 05/07/2015, a qual fica arquivada nestas Notas sob n.º ---/2015;

d) - apresentam, neste ato, em nome da **VARICRED**:

d.1) - a certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União administrados pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212/91, emitida em 07/01/2015, às 11:07:53 horas, sob código controle: 9DE5.AFFC.6C40.1DA7, válida até 06/07/2015, a qual fica arquivada nestas Notas sob n.º ---/2015;

d.2) - a certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida às 10:51:42 horas do dia 07/01/2015 sob n.º 74916082/2015, com validade até 05/07/2015, a qual fica arquivada nestas Notas sob n.º ---/2015.

9.2- Este Tabelionato pesquisou e certificou perante o site www.indisponibilidade.org.br, nesta data, conforme códigos de Consulta (HASH) n.ºs. ---, --- e ---, e verificou que as **DOADORAS** não estão com os bens indisponíveis.

CAPÍTULO X - DECLARAÇÃO DA DONATÁRIA

10.1- A **DONATÁRIA**, como vem representada, declara que dispensa a apresentação e o arquivamento nestas notas das certidões dos feitos ajuizados exigidos pelo Decreto Federal n.º 93.240/86, que regulamentou a Lei Federal n.º 7.433/85, a não ser a certidão de propriedade atualizada do Imóvel (matrícula

DECLARAÇÃO DE
DECLARAÇÃO DE
DECLARAÇÃO DE

f

8

n.º 218.666), bem como das certidões atualizadas das Unidades Autônomas integrantes do Edifício Aron Birmann (matrículas n.ºs 229.379 a 229.486), as quais ficam arquivadas nestas notas, em pasta própria.

CAPÍTULO XI - DECLARAÇÕES DAS PARTES

11.1- Declaram as partes que assumem expressamente e solidariamente a responsabilidade por eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto da presente, bem como que aceitam a presente escritura nos seus expressos termos, relações e diretrizes, por estar em tudo de acordo com o convencionado.

11.2- As Partes, desde já, autorizam e requerem ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis competente a efetuar todos os atos necessários ao registro da presente, bem como todos os demais atos de registro e averbação porventura necessários, inclusive:

- a) - averbação ao pé da matrícula do Imóvel, n.º 218.666, da notícia da doação em favor da Municipalidade de São Paulo da Área Doadada, consistente em uma parte do terreno condominial com área de 613,84m²;
- b) - a abertura de matrícula própria para a Área Doadada, com o registro da presente doação nesta nova matrícula;
- c) - averbação ao pé da matrícula do Imóvel, n.º 218.666, da descrição da Área Remanescente com área de 13.205,96m²;
- d) - por outro lado, a critério do Sr. Oficial Registrador, averbação ao pé da matrícula do Imóvel, n.º 218.666, da notícia de abertura de matrícula própria para a Área Remanescente, com o transporte do registro da instituição de condomínio do Edifício Aron Birmann para a nova matrícula aberta para a Área Remanescente;

- e) - abertura de nova matrícula para a Área Remanescente, com área de 13.205,96m², com averbação de transporte do registro da instituição de condomínio do Edifício Aron Birmann;
- f) - averbação, na nova matrícula aberta para a Área Remanescente, da retificação da instituição e convenção condominiais para constar a descrição das áreas comuns e das Unidades Autônomas do Edifício Aron Birmann, em virtude da presente doação;
- g) - averbação em cada uma das matrículas das Unidades Autônomas do Edifício Aron Birmann (matrículas n.ºs 229.379 a 229.486) de suas novas áreas, em virtude da doação de parte de área comum;
- h) - averbação ao pé do registro n.º 8.454, do livro 3, Registro Auxiliar, da rerratificação da Convenção de Condomínio, em virtude da presente doação.

CAPÍTULO XII - DA ANUENTE

5.1- Comparece neste ato, manifestando sua expressa concordância com a doação da parcela do Imóvel com área de 613,84m², pela **AUTONOMY**, **PONSWINNECKE** e **VARICRED**, em favor da Prefeitura do Município de São Paulo, a **ANUENTE**:

a) - **BRAZILIAN SECURITIES**, na qualidade de credora fiduciária da **AUTONOMY**, e conforme deliberado em 8ª Assembleia de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 100ª Série de sua primeira emissão, em relação às seguintes unidades autônomas do Edifício Aron Birmann:

a.1) - 47 (quarenta e sete) unidades autônomas designadas "salas para treinamento", conjuntos n.ºs 01, 02, 101, 102, 201 e 202,



vagas n.ºs 360 a 375, vagas n.ºs 379 a 381, vagas n.ºs 383 a 390, vagas n.ºs 416 e 417 e vagas n.ºs 420 a 430, sendo que a alienação fiduciária em garantia foi constituída através de instrumento particular de 07/07/2008 e aditamentos de 08/09/2008 e 10/12/2009, nos termos do art. 38, da Lei Federal n.º 9.514/97, objeto do R.17/M.229.379, R.09/M.229.380, R.09/M.229.381, R.09/M.229.382, R.09/M.229.383, R.09/M.229.384, R.09/M.229.385, R.10/M.229.396, R.10/M.229.397, R.10/M.229.398, R.10/M.229.399, R.10/M.229.400, R.10/M.229.401, R.09/M.229.402, R.09/M.229.403, R.09/M.229.404, R.09/M.229.405, R.09/M.229.406, R.09/M.229.407, R.09/M.229.408, R.09/M.229.409, R.09/M.229.410, R.09/M.229.411, R.09/M.229.415, R.09/M.229.416, R.09/M.229.417, R.09/M.229.419, R.09/M.229.420, R.09/M.229.421, R.09/M.229.422, R.09/M.229.423, R.09/M.229.424, R.09/M.229.425, R.09/M.229.426, R.10/M.229.452, R.10/M.229.453, R.09/M.229.456, R.09/M.229.457, R.09/M.229.458, R.09/M.229.459, R.09/M.229.460, R.09/M.229.461, R.09/M.229.462, R.09/M.229.463, R.09/M.229.464, R.09/M.229.465 e R.09/M.229.466, todas do 11º RI, respectivamente;

a.2) - 02 (duas) unidades autônomas designadas conjuntos duplex n.ºs 701 e 702, sendo que a alienação fiduciária em garantia foi constituída através de instrumento particular de 07/07/2008 e aditamentos de 08/09/2008 e 10/12/2009, nos termos do art. 38, da Lei Federal n.º 9.514/97, objeto do R.13/M.229.394 e R.15/M.229.395, todas do 11º RI, respectivamente;

a.3) - 08 (oito) unidades autônomas designadas conjuntos n.ºs 501 e 502 e vagas n.ºs 393 a 398, sendo que a alienação fiduciária em garantia foi constituída através de instrumento particular de 07/07/2008 e aditamentos de 08/09/2008 e 10/12/2009, nos termos

do art. 38, da Lei Federal n.º 9.514/97, objeto do R.12/M.229.390, R.12/M.229.391, R.11/M.229.429, R.11/M.229.430, R.11/M.229.431, R.11/M.229.432, R.11/M.229.433 e R.11/M.229.434, todas do 11º RI, respectivamente.

CAPÍTULO XIII - FORO DE ELEIÇÃO

13.1- As partes elegem o foro de São Paulo-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas, decorrentes deste.

Assim disseram e pediram-me que lavrasse esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, em voz alta, aceitaram-na por achá-la conforme, outorgaram e assinaram. Emitida por este Tabelião a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, vigente. O ITCMD – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÕES DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS não incide sobre o presente ato, uma vez que a doação é feita ao patrimônio do Município, conforme artigo 4º, inciso I, da lei número 10.705, alterada pela Lei número 10.992/01 do Estado de São Paulo. Sem ITBI. traslado = Eu, _____ escrevente habilitado a lavrei e digitei. – Eu, _____, Tabelião por Delegação, a subscrevi. – (a.a.) = ia = // // = fa+. (devidamente selada por verbas). Transladada em seguida. NADA MAIS, dou fé. Eu, _____ Tabelião por delegação o confiro, subscrevo e assino, em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Tabelião por Delegação